

Certificado do Participante

A Fundação Viva Previdência confere a você, em virtude do deferimento de sua inscrição no Plano de Benefícios Previdenciários - GEAPREV, estruturado na modalidade de contribuição variável, cadastrado sob o CNPB nº 2005.0006-47 e administrado por esta Fundação, este Certificado. Neste documento estão indicados os requisitos que regulamentam a admissão, a manutenção da qualidade de participante, as regras gerais de contribuição, as condições de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios, que estão detalhados no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários GEAPREV.

Participante: _____ CPF: _____



REQUISITOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GEAPREV

ADMISSÃO: O ingresso no Plano é facultado a todo empregado que mantenha com o patrocinador contrato efetivo de trabalho e, também, aos dirigentes e conselheiros ocupantes de cargo eletivo. Os interessados devem apresentar os documentos e informações que lhe forem solicitados e ter seu requerimento deferido pela Viva Previdência. Para os empregados e equiparáveis admitidos em patrocinador do GEAPREV, a partir da data efetiva do Plano, a inscrição poderá ser feita concomitantemente com a assinatura do contrato de trabalho ou, posteriormente, a qualquer época.

CONTRIBUIÇÕES: O Plano é mantido pelas contribuições mensais do Participante e do Patrocinador. Ao Participante é facultado o aporte de contribuições extraordinárias sem contrapartida patronal.

MANUTENÇÃO: Ao participante é facultada a suspensão temporária da inscrição, desde que atendidas às condições previstas no Regulamento do Plano. Ao participante que tiver seu contrato de trabalho rescindido com o patrocinador será assegurada uma das seguintes opções, desde que tenha cumprido as condições previstas no Regulamento do GEAPREV: o Autopatrocínio; e o BPD, com manutenção de inscrição e o Resgate de Contribuições e a Portabilidade do Direito Acumulado com o cancelamento da inscrição.

REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS: Quanto aos Participantes: Aposentadoria Programada: Carência mínima de sessenta contribuições regulares vertidas ao GEAPREV, idade mínima de cinquenta e cinco anos completos até a data do requerimento e rescisão de contrato de trabalho com o respectivo Patrocinador. Aposentadoria por Invalidez ou Pecúlio por Invalidez: Concessão de aposentadoria decorrente de invalidez pelo Regime Oficial de Previdência ao qual estiver vinculado. Abono anual: Pago ao participante assistido enquanto estiver em gozo de benefício de aposentadoria programada ou por invalidez. Quanto aos beneficiários: Pecúlio por morte: Existência de opção expressa do participante por esse benefício e a ocorrência do óbito do participante durante a fase ativa. Pensão por morte do participante ativo: Existência de opção expressa do participante por esse benefício e a ocorrência do óbito do participante durante a fase ativa. Pensão por morte do participante assistido: Existência de opção expressa do participante por esse benefício e a ocorrência do óbito do participante durante o período previsto para reversão. Abono anual: Pago aos beneficiários em gozo de pensão, enquanto perdurar o benefício.

FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS: Todos os benefícios destinados ao participante ou aos seus beneficiários terão como base de cálculo o SALDO DE PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER, apurado na data da concessão do benefício. Outros fatores serão agregados ao cálculo atendendo as particularidades de cada benefício, conforme disposto no Regulamento do GEAPREV.